



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220549

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.300.312/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) PRISCILLA GREICY DA SILVA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 004.824.652-20, residente na TV ANTONIO DE ALMEIDA, 1007, e de outro lado a firma JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 43.388.540/0001-05, estabelecida à R SEIS, 29, CONJ JULIA SEFER, AGUAS LINDAS, Ananindeua-PA, CEP 67020-430, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA JUNIOR, residente na AVENIDA PEDRO MIRANDA, 1929, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66085-005, portador do(a) CPF 674.872.202-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 034/2022 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010160	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G - Marca.: YOKI Especificação: produtos resultantes de moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. embalagem contendo 200g.	PACOTE	70,00	4,980	348,60
010169	BETERRABA DE BOA QUALIDADE - Marca.: REGIONAL Beterraba, fresca, casca lisa e firme, isento de broto lesões de origem física, matéria terrosa ou corpos estranhos.	QUILO	180,00	5,660	1.018,80
010208	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - Marca.: BRANDINI Macarrão tipo espagete, a base de semola de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, massa com ovos, em pacote plástico contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido conforme a resolução vigente da anvisa.	PACOTE	300,00	4,820	1.446,00
010209	CENOURA - Marca.: REGIONAL IN natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substância terrosas. sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, insetos parasitas e larvas.	QUILO	145,00	6,160	893,20
010218	SAL REFINADO - Marca.: LEBRE Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais, teor mínimo cloreto de sódio 98,5%.	QUILO	80,00	1,150	92,00
010500	ACÚCAR FDC/ 15 PCTS DE 2KG - Marca.: GUARANI Especificação : Açúcar, tipo cristal, características adicionais: sacarose de cana de açúcar. Fardo contendo quinze pacotes de dois quilos.	FARDO	110,00	133,230	14.655,30
010503	ALHO - Marca.: REGIONAL Especificação : Condimento, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco. Matéria prima alho.	QUILO	100,00	24,660	2.466,00
010529	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - Marca.: RANCHEIRO Especificação : Biscoito salgado tipo água e sal, formato quadrado, acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 400gr. Caixa contendo 12 pacotes devidamente lacrados e rotulados.	CAIXA	170,00	53,490	9.093,30
010544	CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO EMBALAGEM 250G COM 20 UNIDADES - Marca.: MARATA Especificação : Café torrado e moído, sem misturas, embalado a vácuo de boa qualidade, com características, aspecto, cor, odor e sabor próprio. Pacote com 250gr. Caixa contendo 20 unidades.	CAIXA	185,00	163,130	30.179,05
010550	CHARQUE - Marca.: FAVORITO	QUILO	200,00	32,960	6.592,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Especificação : Charque bovino, tipo carne seca, em temperatura ambiente, de boa qualidade. Aspecto, cor e odor próprio.			
010571	CREME DE LEITE - Marca.: ITALAC LATA Especificação : Creme de leite embalado em lata limpa, insenta de ferrugem, não amassada, não estufada, contendo 300g, embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade.	300,00	3,850	1.155,00
010622	SELETA DE LEGUMES - Marca.: QUERO LATA Especificação : Seleta de legumes(com milho, ervilha, batata e cenoura) em conserva, embalada em lata limpa, sem ferrugem ou amassada. Com data de fabricação e validade no rótulo.	220,00	4,460	981,20
010641	MILHO EM CONSERVA - Marca.: FUGINI UNIDADE Especificação : Seleta de legumes(com milho, ervilha, batata e cenoura) em conserva, embalada em lata limpa, sem ferrugem ou amassada. Com data de fabricação e validade no rótulo.	200,00	3,840	768,00
010643	FEIJOADA COMPLETA PRONTA PARA SERVIR - Marca.: ANGLO LATA Especificação : Feijoada completa, alimento pronto para servir, embalado em lata, com tampa abre fácil, peso líquido de 450 gramas. As lata deverão ser limpas, sem ferrugem ou amassada. Com data de fabricação e validade no rótulo.	150,00	15,990	2.398,50
010646	LEITE CONDENSADO - Marca.: ITALAC UNIDADE	500,00	6,290	3.145,00
010651	SARDINHA EM LATA - Marca.: GOMES DA COSTA LATA Especificação : Sardinha em conserva ao molho comestível, enlatada, com peso líquido de 125 gramas. As latas deverão estar limpas, sem ferrugem ou amassada. Com data de fabricação e validade no rótulo.	100,00	4,930	493,00
010652	MOLHO DE TOMATE - Marca.: REGIONAL UNIDADE Especificação : Molho de tomate pronto de boa qualidade, tradicional, acondicionados em embalagem plástica lacrada, tipo sachê de 340 gramas.	250,00	2,990	747,50
010657	FRANGO S/ TEMPERO - Marca.: FRIATO QUILO Especificação : carne de frango, tipo inteiro: características adicionais, resfriado. acondicionados em embalagens plasticas, com data de fabricação e validade na embalagem.	350,00	11,320	3.962,00
010659	FERMENTO PARA BOLO (EMBALAGEM COM 100GR) - Marca.: R UNIDADE Especificação : fermento em pó para bolo de primeira qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura, acondicionados em embalagens de 100gr.	105,00	3,460	363,30
010662	MACARRÃO INSTANTANEO - Marca.: MARATA UNIDADE Especificação : macarrão tipo instantaneo, com tempero, formato espagete, características adicionais com caldo e massa sem ovos, sabor galinha ou carne, validade mínima de 180 dias	50,00	1,860	93,00
010663	MAIONESE 500 G - Marca.: DUSUL UNIDADE Especificação : maionese de boa qualidade, tipo tradicional, aplicação uso culinário.	250,00	7,480	1.870,00
010669	MOLHO DE PIMENTA 150 ML - Marca.: MARIZA UNIDADE Especificação : molho de pimenta, a base de polpa de pimenta malagueta, vinagre, alho, açúcar, sal e especiarias grau de ardume médio, embalagem de 150ml. data de validade mínima 12 meses apos a entrega.	30,00	3,320	99,60
010672	OLEO DE SOJA COM 20 LATAS DE 900 ML - Marca.: CONCOR CAIXA Especificação : molho shoyo preparado com agua, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante, caramelo e conservador sorbato de potassio. embalagem com 150ml, validade mínima de 12 meses apos a data de entrega.	100,00	169,990	16.999,00
010678	POLVILHO AZEDO PCT 01 KG - Marca.: YOKI UNIDADE Especificação : polvilho azedo, fecula de mandioca, tipo 1. especificações na embalagem, composição nutricional, ingredientes, data de fabricação. características organolepticas proprias do produto. embalagem plastica contendo 1kg.	100,00	8,970	897,00
010680	POLVILHO DOCE 1KG - Marca.: MARATA QUILO Especificação : polvilho doce, tipo 1, com peso líquido de 1kg, lacrados e rotulados com data de fabricação e numero de lote, e validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. origem amiláceo mandioca, tipo grupo fepula.	100,00	11,640	1.164,00
010691	SAL GROSSO - Marca.: LEBRE QUILO Especificação : sal, tipo grosso, aplicação alimenticia, características adicionais, teor maximo cloreto de sodio 360mg/g.aditivos iodo/prussiato, amarelo soda, acidez 7,5ph	60,00	3,280	196,80
010701	TRIGO COM FERMENTO - Marca.: ROSA BRANCA QUILO Especificação : farinha de trigo, tipo 1, com fermento, enriquecido com ferro e acido folico, tradicional. o rotulo do produto devera conter informacoes nutricionais, ingredientes e prazo de validade. validade minima 6 meses a partir da data de entrega.	300,00	7,480	2.244,00
010703	TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: ROSA BRANCA QUILO Especificação : farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, enriquecido com ferro e acido folico, tradicional. o rotulo do produto devera conter informacoes nutricionais, ingredientes e prazo de validade. validade minima 6 meses a partir da data de entrega.	250,00	6,630	1.657,50
010920	BOMBOM DE CHOCOLATE - Marca.: BEL CAIXA Especificação : Bombom de chocolate de boa qualidade, tipo com recheio, coberturas e sabores diversos, tais como amendoim, avelã, banana, chocolate branco, caramelo, coco, em caixa de 400gramas.	350,00	11,860	4.151,00
010925	BALAS DE LEITE EM CUBO - Marca.: EMBARE PACOTE Especificação : Bala sabor leite, formato em cubos, acndicionados em embalagem plástica contendo um quilo, devidamentes lacrados, insentos de sulidades e outros materiais estranhos. Data de fabricação e validade	320,00	17,990	5.756,80

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



010941	impresso na embalagem. PIRULITO SORTIDO - Marca.: EMBARE	PACOTE	210,00	13,990	2.937,90
	Especificação : Pirulito, recheado com chiclete de tutti fruti, embalado individualmente em embalagem original do fabricante. Acondicionados em pacotes de plástico contendo 50 unidades.				
010967	UVAS PASSAS COM 200 GRAMAS - Marca.: LA VIOLETERA	UNIDADE	130,00	16,630	2.161,90
	Especificação : Uva passa, desidratada, sem caroço, aspecto, cor e sabor próprio, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado, isento de sujidades. Data de fabricação e prazo de validade descrito no rótulo.				
010971	CHA SABORES DIVERSOS - Marca.: LEAO	UNIDADE	105,00	4,240	445,20
	Especificação : Chá sabores variados (camomila, erva-doce, boldo, capim santo, etc) em sachês envelopados individualmente de aproximadamente 2 gramas cada. Caixa contendo 10 sachês.				
010972	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Marca.: ZERO CALL	UNIDADE	85,00	4,480	380,80
	Especificação : água, sorbitol, edulcorantes: ciclamato de sódio e sacarina sódica e conservadores: ácido benzóico e metilparabeno. não contém glúten. embalagem contendo 100ml.				
011010	FEIJÃO BRANCO - Marca.: KICALDO	UNIDADE	145,00	9,490	1.376,05
	Especificação : Feijão tipo 1, classe branco, de boa qualidade, embalados em embalagens plásticas transparentes, vedadas, livre de mofos, sujidades ou qualquer outro material estranho. Prazo de validade mínimo de cinco meses a contar da data de entrega. Pacote contendo um quilo.				
011016	MELANCIA - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	16,540	2.481,00
	Especificação : com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.				
011047	ABACAXI EM CALDAS - Marca.: CEPERA	UNIDADE	125,00	17,980	2.247,50
	Especificação : Fruta abacaxi em calda de água e açúcar, em fatias, sem caroço, lata com 400 gramas. Lata sem ferrugem ou amassada, isenta de sujidades. Validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega.				
011054	GELATINA ALIMENTAR (SEM SABOR) - Marca.: QUALIMAX	UNIDADE	95,00	5,620	533,90
	Especificação : Gelatina, tipo comum, apresentação em pó incolor, sem sabor, em embalagem de 12 gramas. Validade mínima de doze meses.				
011058	PESSEGO EM CALDA - Marca.: MARIZA	LATA	105,00	11,960	1.255,80
	Especificação : Fruta pêssego cozido em calda, de água e açúcar, em fatias, sem caroço, em embalagem de lata com 400 gramas. Prazo de validade mínima de três anos. Lata sem ferrugem ou amassada e sem sujidades.				
011107	ABOBORA - Marca.: REGIONAL	QUILO	130,00	5,710	742,30
	Especificação : Abobora in natura, frescas, inteiras, adequadas para o consumo. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.				
011211	ALFACE (PES) - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	600,00	3,670	2.202,00
	Especificação : com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com folhas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Obs.: Unidade em pés.				
015323	BALAS SABORES DIVERSOS - Marca.: WEET	PACOTE	350,00	10,960	3.836,00
	Balas sabores diversos (morango, uva, banana, laranja, cereja, etc)				
015614	POLPA DE FRUTA - Marca.: DAFRUTA	QUILO	250,00	9,470	2.367,50
017047	MORTADELA 1 KG - Marca.: FRIATO	QUILO	200,00	14,260	2.852,00
				VALOR GLOBAL R\$	141.746,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço do Setor de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 141.746,30 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 034/2022 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 034/2022 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar o Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). ROSICLEIDE DA SILVA LEITE, Portaria nº 002/2022 - GAB-SMAS designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1115.082440139.2.062 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 32.108,30, Exercício 2022 Atividade 1116.082430139.2.068 Manutenção de Outros Programas do FNAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.842,10, Exercício 2022 Atividade 1116.082440139.2.069 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 66.787,50, Exercício 2022 Atividade 1116.082440139.2.070 Manutenção Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.306,45, Exercício 2022 Atividade 1116.082430139.2.067 Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.736,70, Exercício 2022 Atividade 1116.082440139.2.073 Manut.do Programa Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.965,25 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 034/2022 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PRISCILLA GREICY DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 17 de Outubro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.300.312/0001-86
CONTRATANTE

JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 43.388.540/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____